

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir.

1.2 A aquisição será em lote único, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.A.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Único	1	Capacete de segurança completo (com casco de polietileno, suspensão de polietileno, polipropileno e/ou poliamida, tira absorvente de suor de poliuretano e/ou couro sintético, carneira e coroas em polietileno, polipropileno e/ou poliamida ou em material plástico, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 08 (oito) pontos de fixação, jugular simples em material têxtil), cor branca, aba frontal, com CA	43	un		
	2	Protetor auditivo tipo concha para acoplar em capacete de segurança, com abafadores acolchoados, 2 (duas) posições de trabalho, com CA	43	un		
	3	Óculos de segurança com lente de policarbonato e/ou polietileno, incolor, com CA	43	un		
	4	Colete refletivo tipo blusão, cor laranja, com CA	43	un		
	5	Protetor auricular, com cordão têxtil, hipoalergênico, com CA	43	par		
	6	Protetor solar, FPS 30, 120 ml	24	un		
	7	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, n° 34	1	par		
	8	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado,	2	par		

	forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 35				
9	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 36	7	par		
10	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 37	4	par		
11	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 38	2	par		
12	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 39	3	par		
13	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 40	6	par		
14	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 41	7	par		
15	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 42	1	par		
16	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 43	3	par		
17	Botina de segurança com fechamento em elástico, com dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em borracha, biqueira de PVC, com CA, nº 44	1	par		



<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$</b>	
---------------------------------	--

1.2.1 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## **2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação destina-se a suprir o que é solicitado segundo a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamenta o uso de equipamento de proteção individual (EPI), obrigando o empregador a fornecer aos empregados os equipamentos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1 Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa ou do fornecimento dos produtos, além daquelas contempladas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- j) Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE;
- k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Cooperativas.

3.3 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

3.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1 Após o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante;

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 contiver vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

4.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

4.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1 A empresa vencedora desta dispensa deverá comprovar sua habilitação através de documentos necessários e suficientes relacionados à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista bem como demais documentos para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto pretendido pelo PARANACIDADE.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1 Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link <https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar;>

5.2.2 Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;>

5.2.3 Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;>

5.2.4 Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

5.2.5 Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.6 Certidão negativa correcional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link [https://certidoes.cgu.gov.br/.](https://certidoes.cgu.gov.br/)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do PARANACIDADE, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 5.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- e) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) No caso de sociedades civis, Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Compra.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3 O aceite da Ordem Compra, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

6.3.1 a referida Ordem de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de Referência e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Contratante previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 No aceite da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

7.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo:

**Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – 3º Andar – Ed. Authentique – Bairro Ahú – Curitiba/PR, em horário comercial.**

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



8.1 Pela aquisição dos materiais o PARANACIDADE pagará à empresa contratada uma única parcela em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal/fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos materiais aceitos e certificados por colaborador do PARANACIDADE.

8.2 No valor cobrado devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada com as seguintes informações:

Razão social: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

CNPJ: **01.450.804/0001-55**

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço: **Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 – Ahú – CEP 80540-280 – Curitiba/PR.**

8.4 A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.5 Verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

**8.6 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada na nota fiscal/fatura, podendo ainda, ser realizado mediante boleto bancário com código de barras.**

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A empresa contratada que incorra nas infrações prevista no artigo 155 da lei 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

9.3 Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

9.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.5 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

9.6 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido;

9.6.1 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada;

9.6.2 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;

10.1.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

10.2 O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Termo de Referência obtidas por meio de terceiros.

10.3 A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4 O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo PARANACIDADE na respectiva notificação.

10.6 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do PARANACIDADE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o PARANACIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

## **Elaboração do Termo de Referência**

Silvana Aparecida dos Anjos  
Analista de Desenvolvimento Municipal

## **Aprovação do Termo de Referência**

Carlo André de Mello Hakim  
Coordenador de Recursos Humanos



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

**Silvana Aparecida dos Anjos (24/04/2024 11:15:37) e Carlo Andre De Mello Hakim (24/04/2024 11:15:46)**

Nome/controlado do arquivo:

**2024042411003840.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024042411003840>